



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.590, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Excepcionalmente para o ano de 2026, fica prorrogado o prazo de pagamento da cota única do IPTU prevista no Art. 5º da lei municipal 6904/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Excepcionalmente para o ano exercício de 2026, fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU e de Taxas Acessórias em cota única até 28 de fevereiro de 2026, com redução de 15% (quinze por cento) em relação ao IPTU.

Parágrafo único: Fica assegurada a separação entre a cobrança do IPTU e da Taxa de Destinação e Coleta de Lixo Domiciliar, permitindo-se o pagamento do IPTU em cota única e o parcelamento da referida taxa."

Art.2º. Excepcionalmente para o ano exercício de 2026, fica prorrogado o vencimento da primeira parcela do IPTU e taxas acessórias para 28 de fevereiro de 2026. Parágrafo único. O prazo da segunda parcela do IPTU e taxas acessórias se dará na mesma data da primeira parcela prevista no caput, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF39-7946-14E6-C9C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 03/02/2026 09:07:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/DF39-7946-14E6-C9C1>